

01-0514/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0514 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0514 / 2007

DE

07/08/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

RICARDO TEIXEIRA

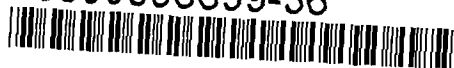
EMENTA:

DISPÕE ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO E
MANUTENÇÃO DE UMA ÁRVORE POR TODOS OS PAIS DE CRIANÇAS
NASCIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 13:13:38

00000056699-36



ARQUIVADO EM 12/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Folha nº 01 do proc.
Nº 100.126
PREJUDICADO
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
03 MAIO 2011
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 08 AGO. 2007
Constituição, Justiça e Seg. Pbl.
Rel. Urb. Met. e Meio Ambiente
Administração Pública
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0514/2007

DISPÕE ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO DE UMA ÁRVORE POR TODOS OS PAIS DE CRIANÇAS NASCIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
03 MAIO 2011
PRESIDENTE

Art. 1º - Torna obrigatório o plantio e a manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) criará um cadastro contendo todos os dados de identificação dos pais, bem como da criança para efeitos de fiscalização.

Art. 3º - O plantio das árvores será realizado a critério da SVMA, mediante análise das condições da respectiva via pública, bem como das condições do solo.

Art. 4º - A SVMA fará a cova e fornecerá gratuitamente uma muda de árvore, frutífera ou não, aos pais para o respectivo plantio.

Parágrafo único - A entrega da muda será realizada para o pai ou mãe da criança em até 90 (noventa) dias após o nascimento da criança.

Art. 5º - Haverá um link na página da internet da SVMA indicando a forma do plantio, bem como os cuidados da manutenção de cada espécie de árvore.

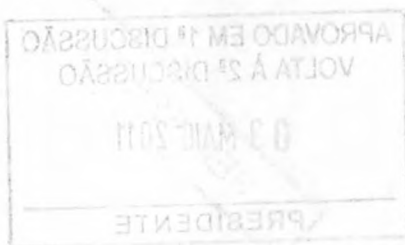
Art. 6º - O plantio da muda será o mais próximo possível da residência ou domicílio dos responsáveis pela manutenção da árvore.

Art. 7º - Os pais ficarão responsáveis pela colocação de uma placa doada pela municipalidade, com o nome da criança, bem como o nome científico e popular da espécie plantada.

Art. 8º - O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único - A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
08 AGO 2007
SGP.42



Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob

nº 2 a 5

Em 09/08/07

Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>514</u> de <u>07</u>

fls. 3

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

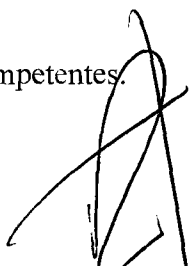
Art. 9º - O Poder Executivo poderá, se necessário, solicitar mensalmente aos Cartórios de Registro Civil do Município, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente.

Art. 10 - O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.



Ricardo Teixeira
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	03	do proc.
Nº	514	do 07

fls. 4

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

O crescimento desordenado de São Paulo contribuiu em demasia para a redução significativa de áreas verdes da capital, colocando em risco o delicado equilíbrio entre progresso e qualidade de vida.

Objetiva este Projeto de Lei traçar um perfil de arborização na cidade, bem como uma conscientização ecológica dos futuros pais.

Visa dar a real noção aos pais de que quanto melhor e mais bem cuidada a natureza, melhor será a qualidade de vida de seus filhos no futuro, pois uma agressão causada nas árvores plantadas simbolizaria um dano causado a seu próprio filho.

O índice de área verde por habitante em São Paulo, considerando a área total do município, está abaixo do número próximo ao recomendado pela ONU (Organização das Nações Unidas), que é de 16 metros quadrados de área verde por habitante.

Bairros como a Mooca e a Santa Cecília possuem várias ruas e avenidas com pouca ou nenhuma árvore.

Para ambientalistas a falta de árvores cria um desequilíbrio na cidade. A arborização é necessária para evitar temperaturas elevadas em áreas urbanas, além de melhorar a sensação de bem-estar e manter o equilíbrio da cidade.

A ausência de árvores associada ao crescente número de ruas asfaltadas geram as chamadas "ilhas de calor".

O asfalto tem efeito de aumentar consideravelmente a temperatura, além de ajudar a poluir o meio ambiente porque as águas das chuvas levam impurezas do asfalto para os rios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>04</u> do proc.
Nº <u>514</u> do 07

fls. 5

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Ademais, o aumento do número de árvores no Município contribuiria para o combate as enchentes, vez que o solo ficaria mais permeável, possibilitando dessa forma a retenção da água.

Desta forma, solicitamos aos nobres pares a apreciação e conseqüente aprovação do referido Projeto de Lei por se tratar de matéria de extrema importância.

Matéria PL 514/2007. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-514/07 091.081.2007 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

14/08/07

Inácio Veiga

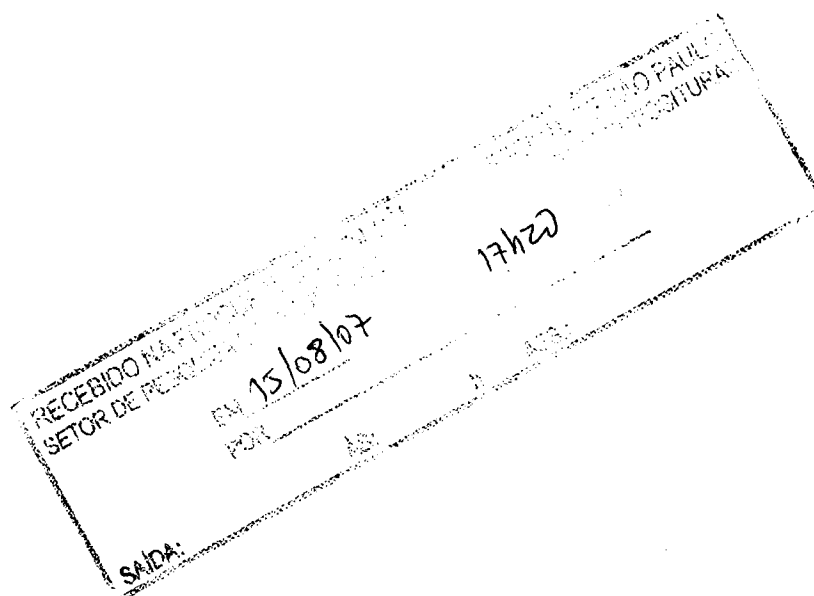
Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

14/08/07

Ângela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

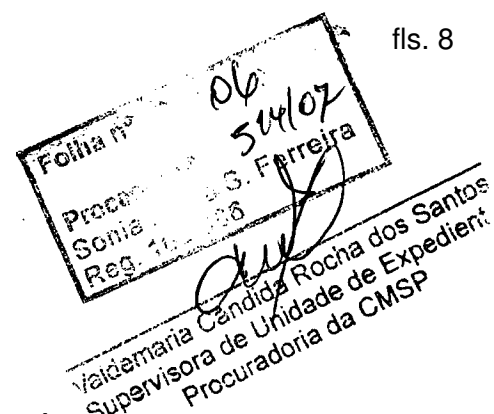


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06 10 2 . S.P. 20 1 08 1 09

MD
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

RF 10.839
Valdemaria Cândida Rocha
Supervisora de Unidade de
Procuradoria da Câmara

JUNTADA FL 06 a 08 PROCURADORIA



**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL Nº 0362/07, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre a criação do Programa "Plantando Vida", no âmbito do Município de São Paulo;
- PL Nº 0229/07, de autoria do então Vereador Rubens Calvo, que dispõe sobre a criação do Projeto "Plantar e Viver".

As cópias dos projetos supracitados acompanhar esta informação.

São Paulo, 20 de agosto de 2007.


Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106926

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

Busca no portal

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

16°C

9 e 0

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 362 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir



PROJETO DE LEI 362/07 - CÂMARA

do Vereador Goulart (PMDB)

"Dispõe sobre a criação do Programa "Plantando Vida", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o Programa "Plantando Vida", a ser implantado por toda as maternidades e hospitais públicos onde se realizem partos.

§ 1º O Programa de que trata o "caput" deste artigo consiste no fornecimento, pela Maternidade ou Hospital, de uma muda de planta de porte arbóreo, a toda mãe, no momento da alta médica pós-parto.

§ 2º Juntamente com a muda, deverá ser fornecido um cartão com informações gerais sobre a planta, sua espécie, para que serve, como e onde deve ser plantada, além de informações sobre a importância da preservação do meio ambiente.

§ 3º Os hospitais e maternidade privadas poderão aderir ao Programa de que trata esta lei, inscrevendo-se junto à Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

Art. 2º A Secretaria do Verde e Meio Ambiente providenciará o levantamento e a indicação de áreas próprias e adequadas ao plantio, bem como o fornecimento das mudas distribuídas pelo Programa.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em maio de 2007. Às Comissões competentes."

Voltar

Imprimir

[Serviços](#) | [A Cidade](#) | [Compras](#) | [Notícias](#) | [Governo](#)

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

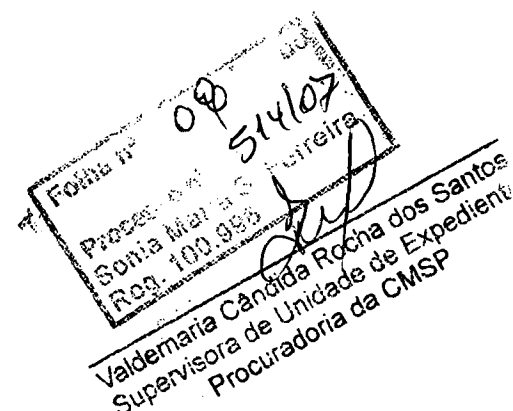
16°C 9 e 0

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 229 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



PROJETO DE LEI 229/2007

do Vereador Rubens Calvo (PT)

"Dispõe sobre a criação do Projeto "Plantar e Viver", e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado o Projeto "Plantar e Viver", a ser implantado em todos os hospitais, prontos socorros e maternidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, doará a cada uma das crianças que nasçam em uma das maternidades municipais, uma muda de árvore, bem como, instruirá a família sobre a forma correta de cuidar da muda.

§ 1º - Aos pais será facultado optar pelo recebimento ou não das mudas

Art. 3º - Para aquelas crianças cujas famílias não possuem local adequado para o plantio da muda, ser-lhe-á indicado, pelo Executivo, lugar próprio para o plantio, que deverá ser o mais próximo possível da residência da criança.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades privadas, Órgãos Públicos Estaduais ou Federais, em consonância com as disposições legais vigentes, para a implantação do objetivo desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 60 dias, a partir da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Às Comissões competentes."

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

À SGP-2.

Sra. Secretária.

Realizada a pesquisa e análise, para prosseguimento.
São Paulo, 28/08/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAS/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

29 AGO 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

30/08/07
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 31. 8. 07 às 15h30
Solange Rainone dos Santos

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Claudio Alves
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 05/09/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

2/11/10/07 - 14:58h.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROTOCOLO LEGISLATIVO
EM 18/9/07 AS 11h
POR *CW*
SAÍDA 01/10 AS 12h00
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) ao(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 09 e folha de informação nº
em 24/10/07



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1626/2007

Folha nº 09 do proc. fls. 12
nº 01-514 de 20 07
Selange Rainieri dos Santos
RF. 10.804

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 514/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo.

De acordo com a proposta, a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, doará a cada uma das crianças que nasçam em uma das maternidades municipais, uma muda de árvore, bem como, instruirá a família sobre a forma correta de cuidar da muda.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

De acordo com a Constituição Federal, art. 225, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A Carta Magna dispõe, ainda, ser competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição (art. 24, VI), e também dos Municípios, eis que a eles cabe suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos limites do interesse local (art. 30, I e II).

A Lei Orgânica do Município, por seu turno, ao tratar de meio ambiente, determina que o Município deve zelar pela sua preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria (arts. 180).

Por tratar de assunto relativo à política municipal do meio ambiente deverão ser convocadas durante a sua tramitação pelo menos 2 (duas) audiências públicas, nos termos do art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município.

O projeto está amparado nos arts. 13, I; 30 "caput"; e 180 da Lei Orgânica do Município, nos arts. 23, inciso II; 24, inciso VI; 30, incisos I e II e 225 da Constituição Federal.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 24/10/07

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 10 / 07
página 90 coluna 4ª
Conteúdo:

[Assinatura]
Secretaria

A Junta Comissão do
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 25 / 10 / 07

[Assinatura]
Secretaria

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 25/10/07 às 10:00 h

[Assinatura]
Secretaria

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
[Assinatura]
Para Votar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: 27 / 11 / 07
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue minuta do *[Assinatura]* e papel do *[Assinatura]*
m. 10/20
Em: 28/05/08
Inamar Alves do Carmo Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 15 do
Processo 514/07
Inamer A. de Sousa Jr.
REG. 101204

fls. 14

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 23 de abril de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Grafia(s) não confirmada(s)
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Bom dia a todos. Está aberta a reunião da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Vamos dar início a pauta da 4ª audiência pública.

Passemos ao item 1º da pauta: PL 138/06, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que inclui a letra e do item 12.11.1.2 sistema especial de segurança da seção 12.11 - sistema de segurança do capítulo 12 circulação e segurança - da lei nº 11.229 de 25 de junho de 1992 e do decreto regulamentador nº 32.329 de 24 de setembro de 1992 do código de obras e edificações (c.o.e.) do município de São Paulo, e dá outras providências. Relator, nobre Vereador Farhat.

Tem a palavra o Sr. Francisco Bruno Neto, para falar em nome do Vereador.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO - Sr. Presidente, Vereador Carlos Apolinario, em nome do Vereador Russomanno e meu receba nosso abraço nosso respeito.

O presente projeto de lei cumpriu nessa data sua segunda audiência pública, tem no seu objeto o necessário para o legislativo. O que lhe permite a legalidade e constitucionalidade para prosperar. Assim, Sr. Presidente, ratificando todos os atos e termos nele praticados até este momento requeremos o normal prosseguimento, solicitando aos nobres Vereadores o necessário apoio. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Eu quem agradeço. Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 138/06, de autoria do Vereador Russomanno, com a relatoria do nobre Vereador Farhat.

Item seguinte: PL 464/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que condiciona a obtenção do habite-se junto à prefeitura, para edificações, à apresentação, pelo construtor, da declaração de conformidade e responsabilidade pela instalação ao término de obras cuja área construída ultrapasse 750 m². Relator, nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 464/04, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, com a relatoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Item seguinte PL 599/2006 de 07/11/06, de autoria do Vereador Russomanno, que a ementa e o art. 1º da lei 11.859, de 31 de agosto de 1.995, e dá outras providências. (no intuito de corrigir o numeral do anexo existente da lei municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992 - código de obras e edificações)

Tem a palavra o Sr. Francisco Bruno Neto.

O SR. FRANCISCO BRUNO NETO - O presente projeto de lei cumpriu nessa data sua segunda audiência pública, tem no seu objeto o necessário para o legislativo. O que lhe permite a legalidade para prosperar. Assim, Sr. Presidente, ratificando todos os atos e termos nele praticados até este momento requeremos o normal prosseguimento e solicitando aos nobres Vereadores o necessário apoio. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 599/06, de autoria do Vereador Russomanno, com a relatoria do nobre Vereador Chico Macena.

Item seguinte PL 615/06, de autoria do nobre Vereador Abou Anni e outros, que dispõe sobre a construção e a disponibilização para a população de instalações sanitárias de uso público e gratuito nos logradouros e próprios com grande circulação ou concentração de pessoas, e dá outras providências. Relator, nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

PL 615/06, de autoria do Vereador Abou Anni e outros, com a relatoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Item seguinte PL 79/06, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo em supermercados, bares, restaurantes e casas de espetáculos do município de São Paulo e dá outras providências. Relator, nobre Vereador Dalton Silvano.

Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 79/07, de autoria da Vereadora Claudete Alves, com a relatoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Item seguinte: PL 186/07, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre informações a compradores de animais da fauna silvestre nacional e exótica, e dá outras providências. Relator, Vereador Farhat.

Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 186/07, de autoria do Vereador Francisco Chaga, com a relatoria do nobre Vereador Farhat. .

Item seguinte: PL 602/07, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a introdução de parágrafo único ao artigo 33 da lei nº 13.131 de 18 de maio de 2001, e dá outras providências. (torna obrigatória a castração de todos os cães da raça *pitt bull*) Relator Arselino Tatto.

Não havendo nenhum orador inscrito. Considero como realizada a audiência pública do PL 602/07, de autoria do Vereador Wadih Mutran, com a relatoria do nobre Vereador Arselino Tatto.

Item seguinte: PL 543/06 Vereador Abou Anni. Dispõe sobre a criação no âmbito do Município de São Paulo de um crematório para animais, especialmente para cães e gatos e dá outras providências. Relator Vereador Toninho Paiva. Sr. Francisco Borba, por favor.

O SR. FRANCISCO BORBA – Bom dia a todos. Exmo. Presidente da Comissão, bom dia. Eu, Francisco Borba, assessor do Vereador Abou Anni sustentarei as razões do PL 543/06 que dispõe sobre a criação no âmbito do Município de São Paulo, de crematório para animais especialmente domésticos, como cães e gatos, e dá outras providências. Com efeito, a presente medida justifica-se em razão da sensibilidade e respeito para com os animais, bem como por razões de saúde pública eis que boa parte dos despojos é enterrada precariamente, em qualquer lugar ou descartada junto a lixo comum. Sem esquecer que é fácil encontrar restos mortais que são jogados em córregos e bueiros e não parar nas margens dos rios Tietê, Pinheiros, Tamanduateí e inclusive represas, propiciando esse processo de decomposição contaminação e graves riscos de epidemia.

Diante de todo esforço e por ser medida que se impõe, o Vereador Abou Anni conta com o apoio de todos os seus Pares afim de que a presente propositura prospere. Seja aprovada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Não havendo mais inscritos. Considero como realizada a audiência pública do PL 543/06 do Vereador Abou Anni e relator Vereador Toninho Paiva.

Item nove. PL 432/02 do Vereador Eliseu Gabriel. Altera normas de uso e ocupação do solo em trechos da Rua Dr. Jesuíno Maciel, distrito Campo Belo. Relator Vereador Chico Macena. Está inscrito o Sr. Milton Lenci (?), por favor, com a palavra.

O SR. MILTON LENCI – Bom dia a todos. Obrigado pela atenção. O que temos a falar

sobre o projeto de lei que nos surpreende é que sou morador do bairro Campo Belo há mais de 40 anos, sou membro ativo de uma entidade de moradores do bairro desde a sua fundação, ou seja, há 27 anos. Lutamos muito para que o bairro tivesse adequação em seu zoneamento no último Plano Diretor. Foi um trabalho democrático feito com base e dentro do bairro com todos os moradores. E houve aclamação geral para que a Rua Jesuíno Maciel e seus outros corredores passasse de zona estritamente residencial unifamiliar para zona mista onde se toleraria escritórios, empresas, cabeleireiros, como existia na região. Isso foi votado nesta Casa, sancionado pela Prefeita Marta e está tudo perfeito. Agora, nos surpreende que, de repente, aparece aqui um projeto dito de uma entidade desconhecida, eu desconheço, e diz que representa o bairro do Campo Belo e pede que mude o que a associação de todos os moradores conseguiu, a zona mista, para voltar para zona estritamente residencial. Não dá para entender. Francamente, é uma coisa que nos surpreende. Com todos que tenho conversado no bairro é uma surpresa. Viemos aqui hoje e queremos apurar junto ao nobre Vereador Eliseu Gabriel porque baseado em que o projeto está tramitando nesta Casa? Não entendemos porque se tivermos de trazer todos os moradores que pediram que houvesse a mudança de zona estritamente residencial para mista, que hoje está certinho, tranqüilamente funcionando, é claro que esta sala não comportaria. Entregamos quando do Plano Diretor assinaturas de 1.340 proprietários que clamavam pela mudança. Vejam os senhores, uma rua como a Jesuíno Maciel com 13 linhas de ônibus na porta, e eu moro lá há 30 anos, não posso usar a frente da minha casa, a gente mora escondido no fundo, porque não se consegue ver televisão, não consegue ouvir um rádio, falar ao telefone e não consegue dormir. O barulho é ensurdecedor. É óbvio que o crescimento da cidade nos impôs isso e se ela nos impôs é ela transforme em zona mista, deixe de ser residencial porque não tem cabimento.

Tivemos mais de 30 anos casas a venda e não foram vendidas porque não há interesse das pessoas comprarem uma casa que não pode ser escritório e não dá para morar. O bairro está sendo destruído. E eis que hoje surge uma surpresa, o Vereador Eliseu Gabriel que, com certeza, vamos ter a possibilidade de conversar com ele sobre o projeto que muito nos estranha, para saber o porquê, meu Deus, de alguém querer que aquilo vire de novo zona residencial. Quando se fala em zona estritamente residencial e eu sei que a maioria das pessoas não sabe o que significa, significa unifamiliar. Só mora um casal porque se o filho casar e for morar com o pai, não pode, está ilegal. Está sujeito à penalidade. Se você quiser manter sua filha morando na sua casa, você está ilegal. Isso não faz sentido, minha gente. O mundo tem de caminhar para a modernidade, o mundo tem de caminhar para as pessoas trabalharem na sua casa, como fazem meus vizinhos. Não estão mais no trânsito, não têm mais idade para enfrentar esta cidade maluca, trabalha em casa, meu Deus. Tem a sua micro empresa montada e trabalha em casa. Ganha sua vida honestamente. E eu não posso porque eu morava em zona estritamente residencial.

Registro novamente que o que nos estranha é que o nobre Vereador Eliseu Gabriel dá entrada em projeto sem o nosso conhecimento e, por acaso, pegamos em tempo. Chegamos correndo para saber do que se trata.

Queremos saber quem é essa entidade que se diz do bairro e que representa para chegar aqui e falar tudo isso. Porque se a nossa entidade que está lá instalada há mais de 30 anos, eleições bianuais, com diretoria eleita por aclamação em nossas assembleias, temos tudo direitinho, representamos o bairro com amor e carinho porque é onde estão nossas casas, e alguém chega aqui e quer mudar tudo isso?

Francamente, quero saber o que está acontecendo.

Era só isso, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Antes de passar a palavra ao próximo inscrito para falar do projeto, apenas como orientação para os que não conhecem a tramitação dos projetos da Casa que a audiência pública não aprova nem reprova projetos. Dá oportunidade à discussão. Os que tiverem interesse em que haja modificações ou que um projeto seja rejeitado, a primeira pessoa a ser procurada é o autor do projeto. O segundo é o relator do projeto e depois procurar as lideranças dos partidos para mostrar a inconveniência de determinado projeto. E se chegar em plenário, é convencer a maioria dos Vereadores e não votarem a favor do mesmo. Isso é apenas uma explicação da tramitação porque um projeto para ser transformado em lei precisa, além da audiência pública, de duas votações em plenário. Além disso, precisa que o Prefeito da cidade sancione, concorde com o projeto. Afora a audiência há mais três etapas para que se transforme em lei.

Outra coisa que é bom saberem é que o Plano Diretor, e várias pessoas sugeriram mudanças, está parado. Não creio que este ano evolua, não creio que aconteçam mudanças no Plano Diretor.

Registro a presença do nobre Vereador Ricardo Teixeira. Peço que sente à Mesa conosco. É dos que mais conhece trânsito na cidade de São Paulo. Se estiver ruim o trânsito, falem com ele. Ele só não resolve porque não é o Prefeito, se fosse resolveria. Está inscrito o Sr. Silvio de Freitas. Como há outros inscritos, combino com vocês que se não for suficiente, tudo bem, mas em princípio três minutos, por favor.

O SR. SILVIO DE FREITAS – Obrigado, nobre Vereador Carlos Apolinario, Ricardo, nobres presentes. Venho corroborar com tudo que o Milton nos falou. Surpreendentemente, temos um projeto inadequado. Sou Presidente da Associação de Moradores Pro - Campo Belo, hoje representamos cerca de 200 comerciante e 3.000 moradores, e não conhecemos o projeto. Esse PL 432/02 diz representar 93% da comunidade, da população do bairro.

No último fórum entregamos 1.340 assinaturas de moradores da região solicitando que fosse votado, que fossem feitas as solicitações das subprefeituras de Santo Amaro. Participo desde 2000 dessas conversações, desde o início participamos das discussões. Sou membro do Fórum das Entidades de Santo Amaro, participamos de todas essas ações. Não temos nada, nenhuma posição no sentido da aprovação do projeto. Nobre Vereador falou que o Plano Diretor está parado. Surpreendentemente só fala de um trecho, da Rua Jesuíno Maciel, muito me surpreende se for o quarteirão em que mora o dito cujo que impetrou isso aqui. Infelizmente, são dois quarteirões onde a pessoa mora e ao lado da casa dele existe uma pensão. Ora, se reza que são moradias unifamiliares, como é que um cidadão tolera uma pensão com 12 quartos e 20 e tantas famílias ao lado. Não podemos suportar isso, temos de rogar, o clamor público por um bairro em crescente desenvolvimento.

Campo Belo hoje se verticaliza, não podemos voltar à época das carruagens, Ninguém vai votar. As pessoas precisam... Temos alguns projetos de civilização ao bairro para que as pessoas não precisem sair, não dêem trabalho ao nobre Vereador Ricardo para controlar o tráfego. Campo Belo, hoje, foi invadida pelo fluxo viário. Nossas vias locais não permitem. A Jesuíno Maciel é uma coletora, jamais pode ser uma ZER. É coletora, ela absorve o tráfego local para ser despejado em via expressa. Hoje não permite, nobre Vereador, que toleremos que isso vá à votação.

Apenas isso, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Eu agradeço. Tem a palavra o Sr. Valdir Dutra.

O SR. VALDIR DUTRA – Nobre Vereador Carlos Apolinario, nobre Vereador Ricardo Teixeira. Obrigado pela oportunidade. Inicialmente, gostaria de me apresentar. Sou Tenente Coronel da Reserva da Polícia Militar. Durante oito anos fui comandante da região e sou também morador da região e, coincidentemente, proprietário de um imóvel nesses dois quarteirões sobre os quais o projeto incide. Só para os Vereadores e a platéia tomarem conhecimento – e me desculpem a indiscrição, bom dia a todos -: esse cidadão procurou o Vereador Eliseu Gabriel, que não é um Vereador que orbita na nossa área do Campo Belo. Nós temos alguns Vereadores que estão sempre presentes lá, conhecem a problemática e, inclusive, no aspecto do trânsito. Na própria Jesuíno Maciel, tivemos a intervenção do Vereador Goulart para conseguir uma sinalização horizontal e uma sinalização vertical coerentes, porque estávamos tendo muitos problemas de acidentes. Ainda temos alguns problemas, mas já foram sanados. Como o Sílvio muito bem colocou, a Rua Jesuína Maciel é uma rua coletora de trânsito, como também o é a Vieira de Moraes: a Vieira de Moraes no sentido Aeroporto e a Jesuíno Maciel no sentido Marginal, no sentido Santo Amaro, Avenida Vereador José Diniz.

Esse cidadão intitula-se presidente de uma associação da qual eu, que moro no bairro há 20 anos, nunca ouvi falar. Em nome dessa associação, ele apregoa determinadas situações. Inclusive a grande atividade dele hoje é circular no bairro verificando pessoas que estão em local, entre aspas, inadequado para denunciá-las à Subprefeitura de Santo Amaro. Então, ele é useiro e vezeiro em procurar os órgãos públicos, embora até leve reivindicações, muitas vezes, justas, na época do córrego e tudo o mais. Mas, na maioria das vezes, um tanto quanto dogmáticas e um pouco de propósito.

Então, vim pessoalmente dar meu testemunho não só porque tenho interesse direto na causa, mas, sim, porque orbito no bairro do Campo Belo há quase 20 anos, tive oportunidade de trabalhar em órgão público lá. Hoje, como Coronel da reserva, sou morador do Campo Belo. E a associação hoje que fala alguma coisa pelo Campo Belo é a associação Pró Campo Belo, nobres Vereadores. A nossa associação, cujo nome nem tenho o prazer de saber, não diz nada pelo Campo Belo. E, segundo tive informações, o Vereador Eliseu Gabriel, não tinha conhecimento disso.

Então, eu só queria deixar esse registro e agradecer a oportunidade da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Antes de passar a palavra ao próximo inscrito, quero dizer que não sou procurador do Vereador Eliseu Gabriel, mas ele é um Vereador excelente, que trabalha aqui diariamente, é professor, tem capacidade para discutir com os senhores. Hoje ainda não temos o Vereador distrital, somos eleitos pela Capital como um todo. Então, como o Vereador é eleito por toda a Capital, ele é procurado por pessoas, e muitas vezes a pessoa nos convence que ela está certa. Depois, descobre-se que a pessoa estava errada. Mas não estou entrando no mérito desse projeto.

Antecipadamente, já lhes agradeço a presença. E, como o assessor do Vereador está aqui, eu aconselharia ao senhor que conversasse com ele da mesma forma democrática como vocês vieram. Que vocês conversem com o Vereador Eliseu Gabriel, que é um professor e, com certeza, irá ouvi-los.

Registro a presença do nosso Vice-Presidente, Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o Sr. Rubens Andrade.

Inamar A. de Sousa Jr.
REG. 101204

O SR. RUBENS DE ANDRADE – Meu nome é Rubens de Andrade, após a nova Associação dos Moradores de Campo Belo, representada pelo Sr. Sílvio, que esteve aqui há pouco. Eu realmente estou preocupadíssimo. Após 300 audiências públicas e reuniões – Vereador Toninho Paiva é testemunha disso -, de repente alguém que não manda nada no bairro, que é detestado no bairro, aparece querendo mudar aquilo que a Câmara Municipal aprovou. Depois de 300 reuniões em São Paulo! Só lá no Campo Belo eu participei de umas 40.

Eu entreguei ao senhor no dia 3 de setembro de 2003 este documento aqui... Lembra-se? A Dona Terezinha assinou. O Vereador Carlos Apolinario lembra desse documento que eu entreguei ao senhor? Do plano do Campo Belo, aprovado em audiências públicas, nas 300... O senhor lembra disso? O Vereador Toninho Paiva lembra. Eu entreguei para todos os líderes de bancada, Presidentes, todos... Há assinatura dos senhores todos. O senhor está em primeiro lugar.

Essa pessoa que fez isso... Está aqui a prova de que ele não manda nada no bairro. Os vizinhos dele estão aqui, detestam-no e assinaram um abaixo-assinado para mudança de zoneamento. Ele foi o único que não quis assinar. Passarei às mãos do senhor para que dê uma olhada. Esse documento, eu já entreguei em muitas reuniões. Se houvesse uma comunicação maior, não aconteceria esta reunião hoje, já se matava pela cabeça o indivíduo. Mas ele está tomando o tempo precioso de todos os senhores, isso não poderia acontecer.

Outra coisa: os senhores sabem que existe em embargo de declaração transitando no Tribunal de Justiça? A Prefeitura está encaminhando para o Supremo Federal um recurso, recurso que foi feito por esta mesma pessoa que motivou nossa reunião de hoje. Ele quis processar os Srs. Vereadores. Lembra-se, Vereador Toninho Paiva? E o juiz da 7ª Vara, Dr. Faro, disse: "Errado, não pode a Câmara Municipal ser processada por ninguém". O senhor lembra disso? O senhor não sabe... O senhor lembra, está tudo escrito.

Este aqui é o terceiro volume, onde há maracutaia dele. Eu vou deixar para o senhor ler depois. E se quiser me chamar particularmente, no gabinete, eu tenho um monte de documentos e fotos pelos quais eu provo a malandragem que houve. Eu provo.

Então, o ponto é o seguinte: esse indivíduo não contou ao senhor que é um trabalho desnecessário esse, porque vai para Brasília. O Supremo Tribunal é quem vai seguir, porque é uma cautelar; na 7ª Vara, a ação principal, o Dr. Fábio (?) negou, não aceitou. Aí, ele correu ao Tribunal, fez a cabeça de uma pessoa lá, e ela, sem saber - aquilo que o senhor falou: às vezes, a gente não sabe -, o Desembargador acolheu, acolheu. E o que é que deu? Nós não sabíamos o que estava acontecendo, porque quem é honesto não fica atrás de nada, fuxicando, subindo escada, descendo escada, com a bengala, tira a bengala; não faz isso.

Então, quando vemos, já estávamos perdendo, porque o Tribunal acolheu a cautelar, e cancelou a principal.

Assim, como a Prefeitura recorreu, a Dra. Parchut (?), que é do Jurídico da Prefeitura, já caiu de... Falou que ele já teve o dia de glória - está no processo -, já teve o dia de glória dele, e que agora a Tribuna ia resolver. Então, por que estamos reunidos aqui, se o Tribunal vai resolver? Esse é o ponto.

Então, eu poderia falar muitas coisas mais. O senhor está vendo isso aqui? Isso aqui foi o que deu origem ao nosso... à aprovação do Campo Belo. E aqui havia uma defesa contra a cautelar dele. Nosso advogado contratado, em vez de fazer o que demos para ele fazer, fez do jeito dele. Perdemos, porque ele falou só bobagem - tanto é que já

tiramos esse advogado de circulação.

Mas se o senhor lesse isso aqui - que eu não vou deixar para o senhor agora -, iria ver a malandragem que esse homem está fazendo. Não vou falar muito mais, porque seria desnecessário. Mas esse homem escondeu dos senhores uma coisa: a Z - 1 020 (?) tem 147 quadras. Ela sai dali de perto do Aeroporto, vai à Hípica Paulista, dá a volta, entra no Jardim Novo Mundo, sobe a Bandeirantes: 147 quadras. Ele conseguiu convencer aos senhores, no momento - é por isso que se abriu essa audiência -, e ao Desembargador, de que o Jardim Novo Mundo é igual à Avenida dos Bandeirantes, entre a Zacarias de Góis e o Viaduto José Diniz. Quem conhece ali já sabe. Ele conseguiu convencer. Olhem só, se pode.

Assim, ele quer que onde é um jardim hoje... Graças aos esforços do nobre Vereador e de outros do bairro, da Nova Associação do Campo Belo, hoje, um lixão que lá havia por 20 anos, entre a Antônio Macedo Soares e Visconde de Porto Alegre - o senhor se lembra de que havia um lixão ali? O senhor passava ali? O senhor é mais da zona Oeste, não é?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. RUBENS DE ANDRADE – Da zona Norte.

Ali havia um lixão que ele queria transformar em ecoponto de lixo: entrou na Prefeitura de Santo Amaro com um pedido: "Eu quero um ecoponto de lixo aqui". Quando o 4º COMAR soube, falou: "Mandamos prender esse sujeito". Falou assim mesmo, conversei com uma pessoa de lá.

Moral da história: quando fizemos o jardim no lugar do lixão que lá havia, ele se revoltou, e não se conforma.

Para sintetizar: se o senhor quiser, esse processo que está no Tribunal de Justiça já está com 771 páginas. Ele não contou isso ao senhor? Está tomando tempo dos senhores, ele, entendeu?

Se o senhor quiser, os senhores todos, peçam para seus assessores que conversem comigo, que eu ponho tudo em pratos limpos e provo que ele, lá no Campo Belo, é um indesejável, e está mentindo para os senhores.

Vou resumir assim, que tenho tanta coisa para mostrar para senhores que até fico nervoso e me perco, entendeu? Mas estou lhe falando a pura verdade. Se eu estiver falando uma mentira, o senhor não me deixa mais entrar aqui dentro e nem lá na sua seção. Mas o senhor sabe do caso desde 2003: a sua secretária entregou para o senhor como entregou para...(ininteligível)... e para todos os outros.

Outra coisa que os senhores não sabem: em 1993, o PL 854/93 solicitou a mudança de zoneamento do Campo Belo, que era uma necessidade. Foi aprovado nas quatro audiências públicas - nas quatro. Quando estava para ser votado, não existia Movibelo e esse rapaz aí da Movibelo, porque a associação dele foi fundada em 1998. Infelizmente, um Vereador e a mulher dele foram ser secretários dele. Foram na conversa dele também - tanto é que esse Vereador caiu fora, não está mais, ficou mais dois anos somente, e caiu fora. Esse Vereador foi na conversa, e essa associação é constituída dele, o pai, a mãe e a irmã, e uns velhinhos - coitados -, que foram na conversa deles. Esse Vereador e a esposa dele faziam parte. Agora, já saíram, pularam fora.

Então, a reunião dele é assim: dez pessoas se reúnem - quando vão dez, e eu até duvido que vão dez, porque... Bem, já sei que estou falando demais.

O ponto é o seguinte: esse sujeito, essa pessoa não quer o bem do Campo Belo nem dos senhores. Ela está trabalhando, porque ele é hiper-reto, ele é complexado,

entendeu?

Então, quero dizer uma coisa para o senhor: pede para seus assessores sentarem-se comigo, para eu mostrar três mil fotos, mostrar documentos, mostrar tudo, para que o senhor nunca mais deixe esse sujeito falar em zoneamento e falar em Campo Belo aqui dentro, porque ele lá é indesejável por todos.(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Deixem-me só dizer uma coisa aos senhores. Aqui na sessão não estão em julgamento as pessoas, está em julgamento o projeto. Não estamos aqui para julgar o indesejável ou a pessoa que alguém gosta ou deixe de gostar. Aqui estamos discutindo uma audiência pública do projeto. Sobre as pessoas, não discutimos. Discutimos idéias.

Quero dar a palavra, antes de dá-la ao Vereador Goulart – a não ser que o Vereador queira se manifestar agora -, queria dar a palavra agora ao Sr. Manuel Cavalheiro. Ele é assessor do Vereador Eliseu Gabriel.

Este é o grande Agnaldo Timóteo, cantor e Vereador. Muito obrigado pela sua presença, que nos traz prestígio.

Tem a palavra o Sr. Manuel Cavalheiro.

O SR. MANUEL CARVALHEIRO – Sr. Presidente e Srs. Vereadores, não sabia que a audiência pública de hoje seria tão rápida. Na primeira audiência pública, ouvi, com atenção, as ponderações feitas pelo Vereador Goulart. Ontem fui ao local, para verificar a situação.

Está havendo engano. A proposta referia-se à mudança de uma lei de 1981. Evidentemente, a situação local é como a que foi exposta aqui. Não deu tempo ainda de verificar se, na nova legislação, isso já está corrigido. Evidentemente, aquela região só pode ter o uso que está tendo a rua toda, incluindo esses três quarteirões. O que estava proposto era uma mudança na lei de 1981, repito.

Não tive condições de examinar essa questão. Esses quarteirões estavam excluídos como só sendo residenciais. Sugiro que marcássemos um encontro, para haver um melhor entendimento. Não dá para haver dúvidas, de que aquele local só pode ter atividades que já têm. Inclusive, há oito ou dez unidades lá que já operam em comércios e serviços. Esta legislação foi corrigida já no Plano Diretor.

Como a direção da Câmara resolveu limpar a pauta, com todos processos antigos, voltaram a ser objetos de discussão esses pontos. Creio que há um engano.

Não tive condições de verificar se a situação já está corrigida. Se não está, ou retiramos o projeto ou fazemos a correção. Isso é justo. Há uma lista de abaixo-assinados antiga. Muitas pessoas pedem aquilo que já está lá. Provavelmente, isso já foi incluído no Plano Diretor. Então, esse é um pedido anterior ao Plano Diretor.

Fico à disposição inclusive do nobre Vereador Goulart e dos demais Vereadores, para eventuais esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Ele está se colocando à disposição, reconhecendo que há equívocos. Aqui há um Vereador de importância igual ao nobre Vereador Goulart, para defender todos os senhores.

O SR. GOULART – Bom dia a todos. O engenheiro do CET é a pessoa que mais entende de trânsito na cidade de São Paulo.

Na primeira audiência pública, fui alertado pelos meus amigos.

Cumprimento todos os presentes, em nome do Sr. Presidente Sílvio. Também sou associado da Associação Campo Belo. Embora não participo de todas as reuniões, pago minha mensalidade, religiosamente.

Fomos pegos, de surpresa, quanto à apresentação desse projeto. Conversei com o

Inamar A. de Sousa Jr.
RG. 101204

meu amigo Manuel Carneiro, meu chefe político, em Santo André. Militamos juntos naquela cidade, durante muitos anos. Participamos da primeira audiência pública. Audiências públicas fazem parte do ritual do projeto. Um Vereador apresenta projetos. Alguns têm necessidade de estarem em duas audiências públicas. Esse projeto passou pela primeira audiência pública. Hoje está sendo realizada a segunda audiência pública dele. Fiz representar a nossa associação na primeira audiência pública. Estamos aqui hoje com uma representação maior.

Tanto o Sr. Manuel Carneiro quanto o nobre Eliseu Gabriel sensibilizaram quanto a essa questão. Quero fazer minhas as palavras de todos os oradores que já pronunciaram sobre esse projeto. Lamentavelmente, também fui induzido a erro, no passado, logo que cheguei à Câmara. Algumas pessoas disseram ser representantes do bairro. Se alguém fala que há um elefante voando, olhamos para cima. Depois, descobrimos que elefante não voa. Eu mesmo fui levado a erro por esse mesmo cidadão.

Há pessoas que trazem um mesmo baixo-assinado, para colocar e tirar ponto de ônibus. Infelizmente, algumas pessoas, no bairro, tentam infelicitar a vida de pessoas de boa-fé.

O Sr. Eliseu Gabriel é um excelente Vereador. O Sr. Manuel Carneiro é um dos melhores assessores que há nesta Casa. Será feita a correção, e o projeto será retirado. O que discutimos, no fórum de Santo Amaro, certamente, prevalecerá quando da correção do Plano Diretor.

Agradeço os Srs. Vereadores desta Comissão e parabéns toda a nossa comunidade, pelo empenho que está tendo. Todos os moradores são zelosos, devido à qualidade de vida de nosso bairro. No nosso perímetro, há uma área totalmente comercial. Não vamos retroceder.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Em não havendo mais nenhum orador inscrito, está realizada a audiência pública ao PL 432/02, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, cuja relatoria é do nobre Vereador Chico Macena.

Passamos ao item 10, PL 275/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que institui a semana municipal de meio ambiente, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo nenhum orador inscrito para debater a matéria, está realizada a audiência pública ao PL 275/07.

Passamos ao próximo 11, PL 514/07, projeto de autoria do Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidos no município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

(NÃO IDENTIFICADO) – Sr. Presidente, como está, na primeira audiência pública esse projeto, vim aqui esclarecer a defesa, caso haja necessidade.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Em não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 514/07.

Passamos ao item 12, PL 283/07, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura. Dispõe sobre a obrigatoriedade de os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 unidades possuírem creche, para atendimento da população que neles habita, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo nenhum orador inscrito, está realizada a audiência pública ao PL 283/07.

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 23 de 24
Processo 514/07
Inamar A. da Costa Jr.
REG. 101204

Passemos ao item 13, PL 488/07, de autoria do nobre Vereador ~~Adilson Amadeu~~. Dispõe sobre a conservação, manutenção e adequação dos espaços públicos reservados para prática de caminhada e corrida, no município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo nenhum orador inscrito, está realizada a audiência pública ao PL 488/07.

Às 12 horas, estarão presentes aqui pessoas de movimentos sociais, que terão oportunidade para falarem. Às 12h30min., haverá abertura de novos trabalhos.

Bom dia a todos.

Segue em anexo 2 nesta data documentos
o papel de int. rec. do rubr. 2 sub rubr. 2
nº 21/26
20508
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
Sec. 100385
Reg. 101.204



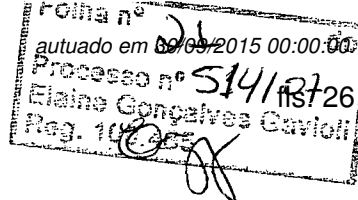
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 14 de maio de 2008.

OBSERVAÇÕES:



O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Bom dia a todos. Estamos no horário previsto para início da sexta audiência pública, dia 14 de maio de 2007(?). São exatamente 12h.

Item 1, PL 275/2007, da Vereadora Claudete Alves, institui a Semana Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências. O relator é Vereador Chico Macena. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência do PL 275/2007, da Vereadora Claudete Alves.

Item 2, PL 514/2007, Vereador Ricardo Teixeira, dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Juscelino Gadelha. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência pública do PL 414/2007, do Vereador Ricardo Teixeira.

Item 3, PL 283/2007, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a obrigatoriedade de os conjuntos habitacionais de interesse social que tenham acima de 300 unidades possuírem creche para o atendimento da população que neles habite e dá outras providências. O relator é o Vereador Chico Macena. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência pública do PL 283/2007.

Item 4, PL 488/2007, do Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre a conservação, manutenção e adequação dos espaços públicos reservados para a prática de caminhada e corrida no Município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Chico Macena. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência pública do PL 488/2007, do Vereador Adilson Amadeu

Item 5, PL 004/2003, do Vereador Eliseu Gabriel, dispõe sobre a isenção de contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, Cosipa, taxa criada pela Lei 13.479, de 30 de dezembro de 2002, aos contribuintes desempregados na data de sua sanção. O relator é o Vereador Toninho Paiva. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a

audiência pública do PL 004/2003, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Item 6, PL 068/2007, Vereadora Claudete Alves, dispõe sobre a utilização de material reciclado no âmbito da administração municipal. Relator, Vereador Toninho Paiva. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência pública do PL 068/2007, da Vereadora Claudete Alves.

Item 7, PL 774/2007, Vereador Beto Custódio e Vereador Chico Macena, cria programa sócio-ambiental das cooperativas e associações de catadores e coleta seletiva, com integração e gestão compartilhada e dá outras providências. É um projeto que está em segunda audiência. Não havendo ninguém inscrito, dou como realizada a audiência pública do PL 774/2003.

Item 8, PL 664/2007, Vereador Gilson Barreto, dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente e dá outras providências. Está inscrita para falar a Sra. Helena Magoso. Por favor, senhora.

A SRA. HELENA MAGOSO - Boa tarde a todos e a todas. Sou coordenadora do Conselho Municipal de Meio Ambiente. A nossa proposta seria um substitutivo a esse projeto de lei, de forma que torne o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Cades, paritário. Então, a nossa proposta é essa. Então, o substitutivo confere nova redação ao artigo 25 da Lei 11.426, de 18 de outubro de 1993, que criou a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SMA, e criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Cades. Eu leio tudo ou encaminho? Como o senhor acha melhor?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Eu sugiro à senhora que encaminhe as sugestões ao Vereador Gilson Barreto, que é o autor do projeto, para que ele possa acatar as sugestões da senhora.

A SRA. HELENA MAGOSO - Tá. Então, a justificativa do substitutivo é que desde 1993 já existe o Conselho Municipal de Meio Ambiente, então a gente entende que o mais sensato seria o aprimoramento desse conselho existente, de maneira que se torne paritário e mais participativo, e não a criação de um outro conselho que vai duplicar muitas das funções

Folha n.º 24
 Processo 514/07 fls. 29
 Elaine Gonçalves Gavioli
 RE 100.465

do atual Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Sra. Helena, se a senhora quiser deixar comigo, eu vou pedir à assessoria que encaminhe ao Vereador Gilson Barreto.

A SRA. HELENA MAGOSO - Está bom. Então eu considero encaminhado ao Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Muito obrigado. Peço à assessoria que faça um ofício da presidência encaminhando ao Vereador Gilson Barreto. Não havendo mais inscritos, considero como realizada a audiência pública do PL 664/2007, do Vereador Gilson Barreto.

Quero notificar a presença do ilustre Presidente municipal do PR, Vice-Presidente da Comissão, um dos mais experientes da Casa, Vereador Toninho Paiva. Obrigado pela sua presença importante na nossa reunião, Vereador.

Item 9, PL 155/2006, do Vereador William Woo, dispõe sobre o descarte e destinação final de resíduos líquidos da comercialização de pescados, frutos do mar e carnes (?) no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Arselino Tatto. Não há oradores inscritos. Dou como realizada a audiência pública do PL 155/2006, do Vereador William Woo.

PL 543/2007, do Vereador Mario Dias, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de coleta de lixo do município de São Paulo a adaptarem os carrinhos utilizados pelos garis para a coleta seletiva de lixo e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva. Por favor, senhora.

A SRA. MARIA AUGUSTA - É uma dissertação da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, entre outras que trago aqui. Encaminho ao senhor?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Posso receber e encaminhar ao autor do projeto.

A SRA. MARIA AUGUSTA - Aqui tem uma observação. "Em que pese o interesse ambiental na separação do lixo reciclável, consideramos que a adequação da proposta de

adaptação de carrinhos e caçambas para coleta deva ser submetida à avaliação do Limpurb, órgão responsável pela operação dos serviços de limpeza urbana. Sugerimos ainda que o presente PL trate da destinação final desses servidos coletados seletivamente com encaminhamento para as centrais de triagem e operação.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Agradeço e peço à assessoria que encaminhe ao Vereador Mario Dias os documentos que ela oferece a esta comissão. Não havendo mais oradores inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 543/2007, do Vereador Mário Dias, que tem como relator o Vereador Toninho Paiva.

Item 11, PL 170/2008, do Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre a instalação de mini ETEs, estações de tratamento de esgoto, nas edificações do município e dá outras providências. Vamos ouvir a Sra. Maria Augusta.

A SRA. MARIA AUGUSTA – Tem algumas sugestões de alteração aqui, como o suprimimento do artigo 2, 3, 7, com a seguinte justificativa. “Os serviços de coleta, tratamento e destinação de esgotos domiciliares são feitos com maior eficiência técnica, controle de qualidade e responsabilidade quando executados no âmbito coletivo, proporcionando menores custos de implantação, gerados pela economia de escala e instalação de estações de tratamento de esgoto individual. Ao nosso ver somente deveria ser instalada em imóveis localizados em locais não abrangidos pela rede pública de coleta e de tratamento de esgoto.”

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Peço à assessoria que receba esse documento e encaminhe ao Vereador Aurélio Miguel. E também o Sr. Marcelo está com a palavra.

O SR. MARCELO – Obrigado, bom dia. Sabemos que o saneamento básico é responsabilidade dos municípios, no entanto, em virtude dos altos custos e com o crescimento desordenado das cidades, essas obras têm se restringido ao atendimento de emergências: contornar problemas de enchentes, desabamentos, evitar epidemias. Ainda que só 0,1% desse esgoto seja constituído por impurezas de natureza física, química e biológica e restante seja água, o contato com esses efluentes e sua ingestão é responsável por cerca de 80% das

doenças e 65% das internações hospitalares. Atualmente, somente 10% do total de esgotos produzidos recebem algum tipo de tratamento, os outros 90% são despejados in natura nos solos, rios e córregos. Diversas alternativas de coleta e tratamento têm sido tentadas, mas esbarram na viabilidade técnica ou econômica.

Esse projeto de lei apresenta uma proposta viável economicamente por seu baixo custo e viável tecnicamente por requerer apenas a criação de um novo tipo de sumidouro para tratamento de água contaminada com coliformes fecais. Abordamos a temática do saneamento básico, buscando a conscientização da população, bem como construir estratégias econômicas e tecnológicas viáveis para minimização desse problema e assim proporcionar melhoria da qualidade de vida e incentivar a cidadania, com atitudes voltadas ao bem comum.

Mini estações de tratamentos de água e esgotos, as Mini ETEs, são sistemas fabricados em plástico para tratamentos de água e esgoto, recomendadas inclusive para áreas em que não há rede pública ou quando se deseja aproveitar a água servida. Sua alta eficiência permite, após o tratamento, lançar o efluente em corpos receptores, rios e lagos, infiltrar a água no solo ou fazer o seu recuo na edificação. Com isso, evita-se a contaminação das águas e lençol freático, impedindo doenças por falta de saneamento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 170/2008, autor Vereador Aurélio Miguel. O relator não consta aqui. Está realizada a audiência pública.

Item 12, PL 750/2007, do Vereador Zelão, que dispõe sobre a instalação ou adaptação de edificações para fraldário geriátrico e dá outras providências. O relator é o Vereador Farhat. Não havendo inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 750/2007, do Vereador Zelão.

Não havendo mais itens a serem tratados, quero agradecer a Sra. Helena Magoso, da Secretaria do Verde e também a Sra. Maria Augusta. Às 12h30min, daremos início à nossa sessão ordinária.

Estão encerrados os trabalhos.

Segue M unido S nota data documentos —
e papel de — rubricado — sob folha —
nº 27 228
Em: 24/06/2008

Inamar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões

Reg. 101.204



Folha nº	27	do
Processo	PL 514/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

16 - PAR
16- 0735/2008

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 514/07

O presente Projeto de Lei nº 514/07, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor esclarece que, a propositura visa traçar um perfil de arborização na cidade, bem como a conscientização dos futuros pais, dando a noção que quanto melhor a natureza, melhor qualidade de vida de seu filho. O índice de área verde por habitante em São Paulo, considerando a área total do Município, está abaixo do número próximo ao recomendado pela ONU que é de 16 m² de área verde por habitante. A arborização é necessária para evitar temperaturas elevadas, melhorando a sensação de bem-estar e manter o equilíbrio na cidade, contribuindo para o combate a enchentes, pois o solo ficaria mais permeável.

O projeto obriga o plantio e a manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo, de acordo com um cadastro a ser criado pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, contendo todos os dados de identificação dos pais, bem como da criança. Os pais ficarão responsáveis pela colocação de uma placa doada pela municipalidade com o nome da criança, bem como o nome científico ou popular da espécie plantada.

O plantio das árvores será realizado a critério da SVMA, analisando as condições da via pública e do solo, que fará a cova e fornecerá gratuitamente a muda da árvore. A entrega da muda será realizada em até 90 dias do nascimento, ao pai ou a mãe da criança.

Determina que haverá um link na página da Internet da SVMA, indicando a forma de plantio, bem como os cuidados da manutenção de cada espécie, sendo que o plantio será o mais próximo possível da residência ou domicílio dos responsáveis pela manutenção da árvore.

Estabelece multa de R\$ 200,00 pelo descumprimento da Lei, que deverá ser corrigido pelo IPCA anualmente.

Faculta ao Poder Executivo solicitar mensalmente aos Cartórios de Registro Civil, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente lei e dá o prazo de 60 dias para sua regulamentação pelo Executivo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer 1626/07, por encontrar fundamento nos artigos 13,

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	28	do
Processo	PL 514/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

inciso I; 30, "caput" e 180 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 23, inciso II; 24, inciso VI; 30, incisos I e II e 225 da Constituição Federal.

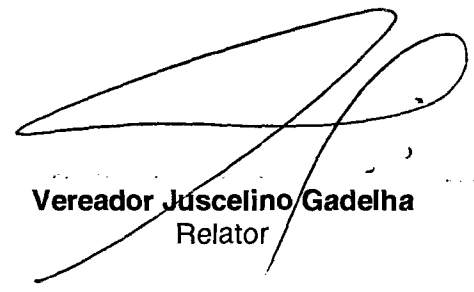
Foram realizadas 2 Audiências Públicas por versar sobre matéria relativa a política de Meio Ambiente.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura, pois a medida proposta promoverá a conscientização ecológica dos futuros pais quanto à importância de se plantar e cuidar das árvores no Município. Tais medidas propiciarão um ambiente mais saudável e equilibrado a esta e as futuras gerações.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/06/08

17 - RELCOM
17- 3132/2008

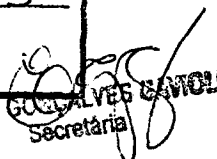

Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador Juscelino Gadelha
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 25/06/08

Página(s) 25 Coluna(s) 3ª

Conferido por: 
 ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
 Secretária

À Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em: 25/06/08


 ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em: 26/06/08 às 14h


 HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Vel. José Américo

Para relatar:

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em: 30/06/08

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data ~~recibo de informação~~ rubricado sob
 Documento

folha nº 29 a) 
17.12.08 Hélio Hideki Takahashi
 Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 514 de 07, 17/12/08 (a) Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Jose Anderson

deferido na reunião ordinária de: 17/12/08

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 08/01/2009

Inamar Alves de Souza Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº...30...09/01/09

Lutz Carlos Thomaz Cordelro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 01 514 de 2007, 09/01/2009. (a).

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
SGP-33 – RF. 11.060

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO PARA REGULARIZAÇÃO

Senhor(a) Responsável,

Informamos a Vossa Senhoria que de acordo com o **ATO 740/2001** e **Comunicado de 21/12/2005 (autorizado por SGA)**, o SGP 33 – Arquivo Geral deixa de arquivar o presente processo e o remete para regularização, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Unidade(s) Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s)
Procuradoria	05 V	Ausência de juntada. <i>CM</i>

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Funcionário Conferente
SGP 33 – RF nº 11.060

A Procuradoria

Senhor Procurador Chefe,

Encaminho o processo para regularização conforme ATO 740/2001 e COMUNICADO de 21/12/2005, autorizado por SGA. Em seguida devolver ao SGP-33 para arquivamento.

São Paulo, 09 de janeiro de 2009.

Viviane
Viviane Ferreira Pó
Supervisora – SGP-33

SGP.33.

Senhora Supervisora.

Segue o presente processo em devolução.
S.P. 12/01/2009

Valdemara
Valdemara Cândida Rocha dos Santos
Supervisora de Unidade de Expediente
Procuradoria da CMSP

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 30 fls.

Arquivado em 12/01/2009

O Func.º Assinado

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 31 e folha de informação
sob nº 32 06 MAR 2009 /

Luiz Carlos Thomaz Contreiro
Técnico Administrativo
RF 11060



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

13 - RDS
13- 00149/2009

PRESIDENTE, nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Adolfo Quintas:

- PL 610/2005; PL 672/2005; PL 799/2005; PL 229/2006; PL 120/2007; PL 397/2007; PL 439/2007; PL 571/2007; PL 711/2007; PL 712/2007; PL 713/2007; PL 38/2008; PL 132/2008; PL 174/2008; PL 190/2008.
- PR 37/2005; PR 18/2006.

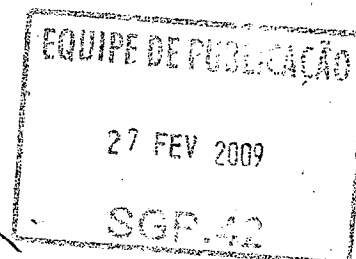
José Police Neto:

- PL 187/2006; PL 625/2007; PL 762/2007; PL 9/2008; PL 98/2008; PL 137/2008; PL 151/2008 PL 218/2008; PL 390/2008; PL 391/2008; PL 581/2008.

Ricardo Teixeira:

- PL 20/2008; PL 124/2008; PL 125/2008; PL 197/2008; PL 283/2008; PL 284/2008; PL 351/2008; PL 683/2008; PL 395/2007; PL 478/2007; PL 513/2007; PL 514/2007; PL 518/2007; PL 572/2007.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2008.



Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

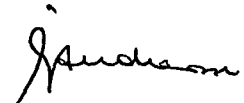
do processo nº 01-514 de 2007 06 MAR 2009 (a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
EF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

06 / 03 / 2009

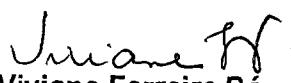

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

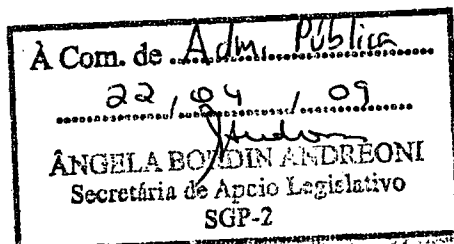
À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 149 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

06 MAR 2009
SGP.33 em de de 200.....


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33



ADM
J

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 22/04/09 às 17h

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>Vee. Souza Santos</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: <u>05/05/09</u>
<i>[Assinatura]</i> Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue	juntado	nesta data
Documento	a papel de informação	
Rubricado	sob folha	nº <u>33</u>
Em	<u>22/04/09</u>	

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RA 10.835
Secretário


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

 16 - PAR
16- 01233/2009

Folha nº	33	fls. 48
Processo nº	514/07	
Eduardo Vasconcellos Oliveira		
Reg. 10.835		

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0514/07.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Ricardo Teixeira “dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no município de São Paulo” criando-se um cadastro pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, contendo todos os dados de identificação dos pais, bem como da criança, para efeitos de fiscalização.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a realização de duas audiências públicas, manifestou-se favoravelmente a propositura.

A iniciativa visa dar real noção aos pais de que quanto melhor e mais bem cuidada a natureza, melhor será a qualidade de vida de seus filhos no futuro, pois a agressão causada nas árvores plantadas simbolizaria um dano causado a seu próprio filho. Segundo ainda o autor, o índice de área verde por habitante em São Paulo, considerando a área total do município, está abaixo ao recomendado pela Organização das Nações Unidas, que é de 16 metros quadrados de área verde por habitante. A falta de árvores cria um desequilíbrio na cidade. A arborização é necessária para evitar temperaturas elevadas em áreas urbanas, além de melhorar a sensação de bem-estar e manter o equilíbrio da cidade.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21/10/09.

Ver. Adolfo Quintas – Presidente

Ver. Souza Santos – relator

Ver. Quito Formiga

Ver. José Américo

Ver. Penna

Ver. Francisco Aragão

Ver. Domingos Dissei

Palácio Anchieta Viaduto Jacaré, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 10 / 09
página 175 coluna 49
Conferido: EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de **FINANÇAS**
Em 27 / 10 / 09
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
RF. 10.835
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
27 / 10 / 09 às 16h00
M.T.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FLORIANO PEREIRA
Para
Sala
Em 28/10/2009
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Redistribuído ao nobre Vereador DONATO
Para Relatar,
Sala da Comissão
Em 22 de Setembro 2010
Assinatura

Paulo Victor Freire Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

Segue VA juntado S, nesta data
Documento S e papel de informação
Rubricado S sob folha S nº 34/35
Em 22 / 09 / 10
SE André Marcon
SE Técnico Administrativo
SE RF 11264 T O



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 34 do proc.
nº 01-0574 de 2007
Paulo Victor Pires Ribeiro
Técnico Administrativo
RF 11335

Folha nº 45 do proc.
nº 01-0574 de 2007
André Marcon
RF 11264

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 514/2007:

1º) Há, em tese, conflito do pretendido pela propositura com o disposto no art. 30 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação dada pela Lei Federal 9.534, de 10 de dezembro de 1997?

2º) Há viabilidade técnica de implantação do projeto, em especial no que tange à responsabilização dos pais pela manutenção da árvore?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a propositura?

Ver. Donato, em

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Roberto Trípoli
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 35 do processo nº 01-0514 de 2004. 46
Paulo Victor Ribeiro
Técnico Administrativo
1335

São Paulo, 15 de abril de 2010.

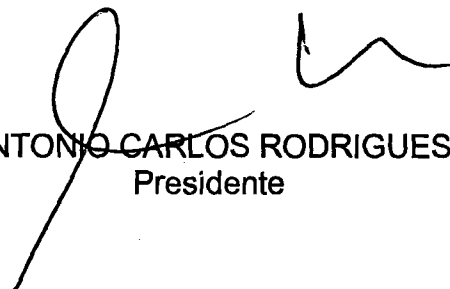
25 - OF-SGP15
25- 00132/2010

Senhor Prefeito,

CÓPIA

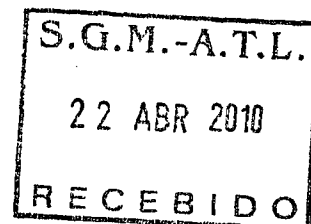
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 514/07, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que *"dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo e dá outras providências"*, solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

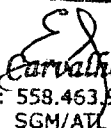
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: Fotocópia do PL 514/07 e pedido da Comissão Solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.




Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

SGP15

SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO

Segue M juntado S, nesta data
Documento S e papel de informação
Rubricado S sob folha S nº 36 e 41
Em 15/07/10

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.066
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 48

São Paulo, 5 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 291/10 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 132/2010
Processo nº 2010-0.112.087-2

Folha nº 36
do processo nº 514/07
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

15 - COFEC
15-02632/2010

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, relativo ao Projeto de Lei nº 514/07, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que "dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo", encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, concluindo pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO NA COMISSÃO DE	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
1	1 às h

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

JAM/LMS/sr
Resp 514-07

10:43 06/07/2010 005598 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Matéria PL 514/2007. Não foi possível extrair

A SGP-15
Em... 07 / 07 / 10
ANGELA ROCHA DIN ANDREONI
Secretária do Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 08/02/10

Supervisor de Equipe - SGP-15

A dentr 080.
SP, 12/02/10

Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Parques e Áreas Verdes

Folha nº 37
do processo nº 514/05-150
Mário S.
RF 101.989
20/10/2007

Do memº 1359/ATL-III/07

TID 2005148

Em 22/11/2007

Folha de informação nº 09

a).....

Assessoria Jurídica

Roseli Brastino
SVMA-DEPAVE-2

INTERESSADO:

ATL-III

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 514/05 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo – SVMA criará cadastro, fará a cova e fornecerá gratuitamente uma muda de árvore, dentre outras atribuições

SVMA-Gabinete
Senhor Secretário

INF.: 1336 /07

CÓPIA

Trata o presente do Projeto de Lei nº 514/04, de autoria do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a "obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo".

Destarte, consideramos, s.m.j, maternidades particulares e públicas.

De referido Projeto de Lei destacamos as obrigações da SVMA:

- criar um cadastro contendo todos os dados de identificação dos pais, bem como da criança para efeito de fiscalização;
- análise das condições da respectiva via pública, bem como das condições do solo;
- fazer a cova e fornecer gratuitamente uma muda de árvore, frutífera ou na, aos pais para o respectivo plantio, em até 90 dias após o nascimento da criança;
- manter um link na página da Internet da SVMA indicando a forma do plantio, bem como os cuidados da manutenção de cada espécie de árvore;
- plantio da muda mais próximo possível da residência ou domicílio dos responsáveis pela manutenção da árvore.

- A proposta em tela prevê, ainda, que:
- os pais ficarão responsáveis pela colocação de uma placa doada pela Municipalidade, com o nome da criança, bem como o nome científico e popular da espécie plantada;
 - multa no valor de R\$200,00 pelo descumprimento ao disposto, atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Pelo exposto, somos contrários ao projeto de lei em tela, visto que:

- de acordo com as justificativas apresentadas pelo Nobre Vereador o projeto de lei tem por objetivo "traçar um perfil de arborização na cidade, bem como uma conscientização ecológica dos futuros pais"; "dar a real noção aos pais de que quanto melhor e mais bem cuidada a natureza, melhor será a qualidade de vida de seus filhos no futuro" e que "o aumento

Matéria PL 514/2007. Não foi possível extrair as informações do arquivo migrado do ECM.

DE : DEPAVE GABINETE

FAX : 11+32931905

15 JUN. 2010 11:07 Pág. 1



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Parques e Áreas Verdes

Do memº 1359/ATL-III/07

TID 2005148

Em 22 /11/2007

Folha de Informação nº 10

a).....

Assinatura de Wagner Alcala Dias
Diretor do DEPAVE

árvores no Município contribuiria para o combate as enchentes, vez que o solo ficaria mais permeável, possibilitando dessa forma a retenção da água";

- no âmbito municipal temos a Lei nº 14.186/2006, que cria o "Programa Municipal de Arborização Urbana", destinado a desenvolver ações, implantação, gestão e conservação das áreas verdes, visando à ampliação da cobertura vegetal urbana;

- mencionado Programa contempla as propostas apresentadas no projeto de lei em tela, de forma abrangente e com critérios técnicos;

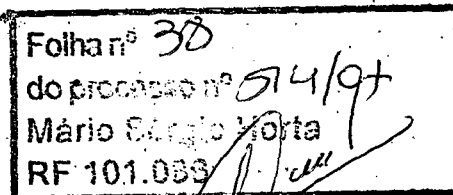
- a SVMA não dispõe de infra-estrutura para as obrigações administrativas previstas na proposta apresentada; a fiscalização e aplicação de multa acerca da manutenção das mudas seria de difícil gerenciamento e, até mesmo, infrutífera na hipótese de mudanças de endereço e abandono da árvore; ainda, na questão da multa, se considerarmos as condições financeiras dos usuários da rede hospitalar pública, estaríamos imputando um ônus pesado demais aos pais e a cobrança da importância certamente seria da mesma forma infrutífera e socialmente incorreta.

É o que submetemos à apreciação de V.Excia.

Em 22/11/2007

WAGNER ALCALA DIAS
Diretor do DEPAVE

MARA
Projeto lei 514-07-svma



Do Processo nº 2010-0.112.087-2

em 21/06/2010

Folha de Informação nº 12

(a)

Roseni Brasilino

SVMA-DEPAVE-2

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Pedido da Comissão Solicitante do Projeto de Lei nº 514/07 que dispõe "acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no município de São Paulo".

CÓPIA

DEPAVE- G
Sr. Diretor

Atendendo à solicitação da fl. 10, complementamos as considerações feitas por esse Gabinete, em 2007 (fl. 11), com as que seguem, referentes às competências do DEPAVE 2:

1. A SVMA não possui equipe própria para a realização de serviços de plantio; todo o serviço de plantio e manutenção de mudas arbóreas é contratado de terceiros. Em que pese a boa intenção do Nobre Vereador, a logística necessária para a implementação da lei proposta é incompatível com as metas estabelecidas nos contratos de plantio e manutenção celebrados pela SVMA. Os contratos desta Secretaria com as prestadoras de serviços estabelecem metas a serem cumpridas, as quais demandam grandes extensões de passeios ou áreas verdes públicas. O deslocamento de parte da equipe para plantios isolados implicará na quebra de rendimento, que por sua vez implica em sanções contratuais. Essas sanções são passíveis de questionamento pelas prestadoras de serviço, uma vez que foram provocadas somente por demanda da própria SVMA. Toda essa situação resulta em comprometimento do Programa Municipal de Arborização.
2. Outro fator ligado à logística do cumprimento das obrigações é a entrega de mudas. O parágrafo único do artigo 4º do PL estabelece que "A entrega da muda será realizada para o pai ou a mãe da criança em até 90 (noventa) dias, após o nascimento da criança". O padrão da muda para plantio em passeio público é 2,0m de altura; DAP de 3,0cm e volume do torrão de 20 litros. Será necessário estabelecer postos de entrega de mudas acessíveis para as pessoas que não possuem transporte próprio ou que não podem pagar por transporte fretado. Numa situação extrema, deverá a SVMA fazer a entrega da muda no domicílio da criança.
3. É conhecido dos técnicos envolvidos no acompanhamento do plantio de árvores o elevado índice de depredação de mudas plantadas em passeios públicos. Como os pais são responsáveis pela manutenção da muda, por prazo não determinado pelo PL (de 24 meses nos TCAs e TACs), significa que o replantio deverá ser feito tantas vezes quantas a muda for alvo de depredação.
4. Outro aspecto da manutenção está ligado à mobilidade das pessoas. Mudando de domicílio, os pais continuam responsáveis pela muda plantada no domicílio antigo.

5. Buscando avaliar a demanda por área promovida pelos plantios originados do presente PL, no espaço de tempo de 10 anos, elaboramos a tabela abaixo. A tabela foi baseada na taxa oficial de crescimento anual do município (0,59) e na população projetada para o ano de 2010 (11.057.629 hab.).

Verificamos que, até o ano 2020, deverão ocorrer 739.190 nascimentos vivos, que demandarão área equivalente a 3.696km de passeios públicos passíveis de arborização ou 7.391.897m² de áreas verdes públicas (7,4 vezes a área do Parque Ibirapuera). Segundo dados da SEMPLA, o município possui 17.970,34km de vias pavimentadas, sendo que nem todas as vias possuem passeio público passível de arborização.

Demanda de Área para Atender o PL 514/07 até o Ano de 2020

Ano	Pop. Projetada (habitantes)	Nº Nasc.	Demanda	
			Passeio (km)	A. Verde (m ²)
2010	11.057.629	65.240	326	652.400
2011	11.122.869	65.625	328	656.249
2012	11.188.494	66.012	330	660.121
2013	11.254.506	66.402	332	664.016
2014	11.320.908	66.793	334	667.934
2015	11.387.701	67.187	336	671.874
2016	11.454.888	67.584	338	675.838
2017	11.522.472	67.983	340	679.826
2018	11.590.455	68.384	342	683.837
2019	11.658.839	68.787	344	687.871
2020	11.727.626	69.193	346	691.930
Total	11.727.626	739.190	3.696	7.391.897

Assim, concluimos por não haver viabilidade técnica para a implementação da lei proposta. Acreditamos que campanhas de sensibilização da população sobre a importância da arborização urbana e para a ação voluntária de plantio, como a estabelecida pela Lei 12.196, em vigor desde 1996, resultarão nos efeitos benéficos pretendidos pelo presente PL.

Com estas considerações, restituímos o presente processo para prosseguimento.

São Paulo, 21 de junho de 2010.

Cyra Malta

CYRA MALTA OLEGÁRIO DA COSTA
DIRETORA DEPAVE 2

RECEBIDO

LEPAVE - G / EXP

22/6/10

(assinatura)

(assinatura) /CASF

Seguim po.
13 e 14
em

24/6/10

(assinatura)



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DO VERDE E
DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES - DEPAVE

Folha nº 39
do processo nº 514/07
Mário Sérgio Moria
RF 101.036

fls. 54

Folha de Informação nº 13 -

Do Processo: 2010-0.112.087-2

23/06/2010

ass.)

INTERESSADO:

Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº. 514/07, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo.

SVMA.GAB

Sr. Assessor Especial Hélio Neves,

CÓPIA

Inf. nº 464 /2010

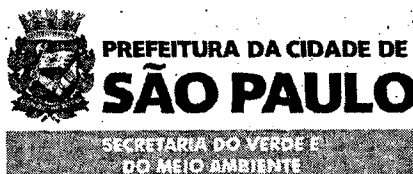
Com relação à solicitação de SGM/ATL-Chefia quanto à viabilidade e razoabilidade das medidas preconizadas (Fls. 08), no projeto de Lei nº. 514/07 "dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo e dá outras providências", encaminho o presente com as considerações apontadas por DEPAVE-2, através de parecer em anexo, às fls. 11/12 e de uma breve manifestação deste DEPAVE.G, senão vejamos:

O artigo 1º torna obrigatório o plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo. Justificada por motivos nobres, o Projeto de Lei cita índices da ONU que indicam a baixa metragem de área verde por habitante na Cidade de São Paulo. Porém, sendo certo que é necessário o aumento de área verde nos padrões estipulados pela OMS, e, levando em consideração, os benefícios que as áreas verdes podem trazer, tais como: adequação do equilíbrio solo-clima-vegetação, diminuição dos níveis de ruído e papel purificador da composição atmosférica, convém sopesar outros apontamentos, já, de início, que são igualmente prioritários:

Uma das metas da ONU é integrar o meio ambiente à pobreza, pois, só assim a humanidade conseguirá, ainda que aos poucos, readequar e inserir um meio ambiente ecologicamente equilibrado¹, caminhando com soluções e alternativas saneadoras de um aspecto de extrema relevância: a pobreza. Assim, quando se fala em tornar obrigatório o plantio de uma árvore para cada criança nascida, isto se destoa da realidade brasileira.² - um país em desenvolvimento que contém áreas como no Município de São Paulo, alvo de projetos de urbanização de favelas, inclusive

¹ Artigo 225, da Constituição da República Federativa do Brasil.

² Jornal Folha de São Paulo, publicação de 22 de junho de 2.010 que menciona o RJ ter uma das favelas mais feias do mundo.



DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES - DEPAVE

Folha nº 40
do processo nº 54/07
Mário Sérgio Horta
RF 101.036

CÓPIA

Folha de Informação nº -14-

Do Processo: 2010-0.112.087-2

23/06/2010

ass.)

premiados³, porém, longe de se tornar viável tal imposição perante os pais das crianças, fugindo do razoável os mecanismos propostos pela Lei quanto à manutenção dos indivíduos arbóreos. Ainda, convém lembrar que o PNUMA tem uma campanha "Plantemos para o Planeta" que pretende plantar um bilhão de árvores. Este programa tem participação livre. Ainda assim, em âmbito municipal, a SVMA tem a Lei nº. 14.192/96 que incentiva a ação voluntária de plantio.

Conforme explanado, a SVMA não possui estrutura administrativa para criar um cadastro contendo todos os dados de identificação dos pais, dos filhos, e da retirada das mudas, logística de entrega, acompanhamento, fornecimento de placas e controle do prazo de retirada. (Artigos 2º, 3º, 4º e 7º).

A imposição de uma multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), artigo 8º, compromete ainda mais a situação do munícipe que não possui condição financeira razoável sequer de levar uma vida digna consoante o previsto através da Constituição da República Federativa do Brasil, imagine de levar adiante tal manutenção.

Diversas outras questões técnicas que destituem de viabilidade o projeto foram ventiladas às fls. 10/12.

Desta forma, conclui-se pela inviabilidade técnica da lei proposta.

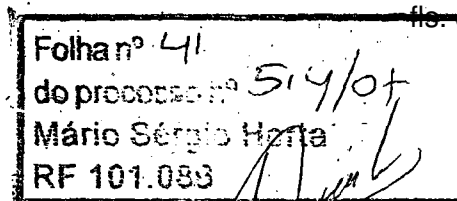
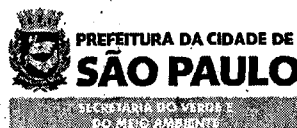
São Paulo, 23 de junho de 2010.

Engº Carlos Roberto Fortner
Diretor do DEPAVE

Rados/Cr/INF-ATL

³ Prêmio FIABCI, publicado em 18 de junho de 2010. DOM número 102.

SVMA.EG
24/06/10
às 14:46 horas
Luzia R
RECEBIDO



Folha de informação nº 15

Do Processo 2010-0.112.087-2

Em 28/06/2010

Talita J.A.F.
(a) SVMA-C

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº. 514/07, DE AUTORIA DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA, QUE DISPÕE ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DO PLANTIO E MANUTENÇÃO DE UMA ÁRVORE POR TODOS OS PAIS DE CRIANÇAS NASCIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

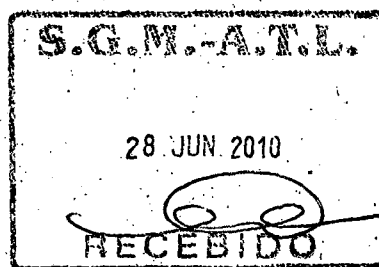
SGM/ATL
Assessora Chefe
Sra. June Alberici de Mello,

Tendo em vista a solicitação de fl. 08, encaminho os pareceres do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE (fl. 12 a 14), com os quais corroboro.

Sendo assim, faço a remessa do presente com nossa conclusão quanto à inviabilidade das medidas propostas.

Em 25/6/2010

HELIO NEVES
ASSESSOR ESPECIAL
SVMA-GAG



RPG/ab 2010-0.112.087-2

SVMA – Papel reciclado é consumo sustentável – Comitê Mun. De Mudanças Climáticas e Eco economia



Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 4243
Em 31/08/2010

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00989/2010

Folha n° 42 do proc.
n° 514 de 2007
André Marcondes
RF 1128

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 514/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa obrigar o plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo.

Determina a propositura que a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA criará um cadastro contendo todos os dados de identificação dos pais, bem como da criança, para efeitos de fiscalização. O plantio das árvores será realizado a critério dessa Secretaria, mediante análise das condições da respectiva via pública, bem como das condições do solo. SVMA fará a cova e fornecerá gratuitamente uma muda de árvore. Haverá um link na página da Internet da SVMA indicando a forma do plantio, bem como os cuidados da manutenção de cada espécie de árvore. Entre outros dispositivos, a propositura determina que os pais ficarão responsáveis pela colocação de uma placa doada pela Municipalidade, com o nome da criança, bem como o nome científico e popular da espécie plantada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Contudo, tendo em vista que, conforme estabelece o art. 30 da Lei Federal nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.534/1997, não são cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento, propomos a retirada da sanção, apresentando o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 514/2007



Dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais e crianças nascidas no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Torna obrigatório o plantio e a manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA criará um cadastro contendo todos os dados de identificação dos pais, bem como da criança para efeitos de fiscalização.

Art. 3º O plantio das árvores será realizado a critério de SVMA, mediante análise das condições da respectiva via pública, bem como das condições do solo.

Art. 4º SVMA fará a cova e fornecerá gratuitamente uma muda de árvore, frutífera ou não, aos pais para o respectivo plantio.

17 - RELCOM
17- 01025/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 43 do processo nº 514 de 2007 fls. 59

André Marcon
RF 11284

Parágrafo único. A entrega da muda será realizada para o pai ou mãe da criança em até 90 (noventa) dias após o nascimento da criança.

Art. 5º Haverá um link na página da Internet de SVMA indicando a forma do plantio, bem como os cuidados da manutenção de cada espécie de árvore.

Art. 6º O plantio da muda será o mais próximo possível da residência ou domicílio dos responsáveis pela manutenção da árvore.

Art. 7º Os pais ficarão responsáveis pela colocação de uma placa doada pela municipalidade, com o nome da criança, bem como o nome científico e popular da espécie plantada.

Art. 8º O Poder Executivo poderá, se necessário, solicitar mensalmente aos Cartórios de Registro Civil do Município, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente lei.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.08.11

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Arselino Tatto

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 28 / Agosto / 2010
pagina 168 coluna 01
Conteúdo: *André Marcon*

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-21
São Paulo, 31 / 08 / 2010
André Marcon

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO SGP-21
Em 01 / 09 / 2010
Eva Podolski

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

A SGP-15
Em 10/03/11
André Bianchini Lopes

André Bianchini Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 44 - 1 - e folha de informação nº
- 1 - 1 - em 10/03/11

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 61

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-574 de 2007 10.03.11 (a)

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-15

EM 10/03/11

MJS.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A. de A. P.
SP, 10/03/11

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 10/03/11 às

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

SEGUE m juntado s nesta data, 3 documento s e papel para informação, rubricado, s
sob folha 5 nº 45 2 47

Em 14 03 2011

(a)

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo

RE 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 45 do processo
nº 01-0514 de 2007
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 – SGP.15

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: ELISEU GABRIEL
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 14 DE MARÇO DE 2011

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

11758

Folha nº 46 do processo
nº 01-0514 de 2007
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 – SGP.15

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Bom dia a todos. Daremos início à audiência pública referente a alguns projetos de lei relacionados.

Anuncio a presença do Sr. Douglas Amato, Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento da Secretaria de Finanças da Subsecretaria da Receita Municipal e do Sr. Luiz Camargo, representando o Dr. Edson Simões, Presidente do Tribunal de Contas do Município.

Iniciaremos com o PL 321/2009, do Vereador José Américo do PT, que estabelece isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis para todos os empreendimentos Habitacionais de Interesse Social incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

Tem a palavra o Sr. Douglas Amato, Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento.

O SR. DOUGLAS AMATO – Bom dia Sr. Presidente, Vereador Eliseu Gabriel; senhoras e senhores presentes.

O PL 321/2009 visa isenção do ITBI, que é o imposto sobre transmissão de bens imóveis, para os empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

O que a administração tributária tem a comentar com relação ao ITBI é que já existe uma isenção para esse imposto nas transmissões dos imóveis incluídos no Fundo Municipal de Habitação. Então, já existe uma isenção visando os imóveis adquiridos pela população de baixa renda. Além disso, também existe uma alíquota bastante diferenciada, que é quatro vezes menor que a padrão do ITBI, nos imóveis incluídos no Programa de Arrendamento Residencial e nos empreendimentos habitacionais também de interesse social. A alíquota nesses imóveis é de 0,5%, sendo que a padrão do ITBI, no Município, é de 2%.

Foi submetido à aprovação nesta Casa o PL 363/2010 que também incluiu de forma diferenciada - e privilegiando, principalmente, a população de baixa renda - os imóveis englobados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, que é um programa hoje em voga em todo território nacional e, inclusive, no Município de São Paulo.

De forma que, no que tange ao ITBI, a população de baixa renda já está bastante contemplada na nossa legislação. Por esse motivo, a administração tributária não vê motivos para o PL 321/2009.

Essas são as considerações, Sr. Presidente.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Agradeço ao Sr. Douglas Amato as considerações respeito do PL 321/2009 do Vereador José Américo do PT.

As inscrições estão abertas. Não há nenhum orador inscrito.

Dou por encerrada a audiência pública do PL 321/2009.

Daremos início à audiência pública do PL 25/10, de autoria do Vereador Paulo Frange, do PTB, que dispõe sobre o uso de capacete, toca, capuz, gorro, máscara ou qualquer outro tipo de equipamento ou artifício que impossibilite ou dificulte a identificação ou reconhecimento do usuário quando de ingresso ou permanência no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais ou órgãos públicos, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública desse projeto.

Vamos abrir agora a audiência pública ao PL 170/08, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, do PR, que dispõe sobre a instalação de mini ETes, Estações de Tratamento de Esgoto, nas edificações do Município, e dá outras providências. As inscrições estão abertas.

Tem a palavra o Sr. Milton, engenheiro, do gabinete do Vereador Aurélio Miguel.

O SR. MILTON – Bom dia a todos. Vou fazer uma pequena explanação sobre as mini estações de tratamento de esgoto, segundo as palavras do Vereador Aurélio Miguel: "Mini estações de efluentes", as mini ETes, são sistemas fabricados em plástico para tratamento de água e esgotos, recomendáveis inclusive para áreas onde não há rede pública ou quando se deseja reaproveitar as águas servidas. Sua alta eficiência permite, após o tratamento, lançar os efluentes em receptores, rios e lagos, infiltrar a água no solo ou fazer o seu reúso na edificação. Com isso, evita-se a contaminação das águas do lençol freático, impedindo doenças por falta de saneamento. As mini ETes são recomendadas para qualquer edificação cujo efluente seja de origem orgânica, isto é, que seja proveniente de banheiros, cozinhas, lavanderias convencionais, torneiras e outros pontos de uso

Folha nº 48 do processo
nº 01-0514 de 2007
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 – SGP.15

Pode ser usado, praticamente, sem limitação do número de usuários, a partir de duas pessoas, em residência, edifício, condomínios, refeitórios, banheiros e parques. O sistema é indicado para edificações e projetos sustentáveis, em situações em que se pretende gerenciar o uso de água e praticar o seu reúso. Nesse caso, o efluente tratado é usado para descarga, uso de vasos sanitários e lavagem de pisos e automóveis, regas de horta de jardins. A eficiência é de 98% de abatimento de BO5, a demanda bioquímica de oxigênio, para transformar esses dejetos em material sólido. Mini ETEs têm ação de caráter biológico, tratando as águas servidas da edificação, por meio de microorganismos benéficos que removem a carga orgânica do efluente e reduz bactérias e coliformes totais e fecais.

Com isso, evita-se a contaminação do lençol freático, impedindo a doença por falta de saneamento. O sistema deverá atender às normas da ABNT-NBR 7.229/93 e a NBR 13.969/97, e a legislação ambiental dos Estados. As mini estações realizam tratamento de caráter biológico, associando etapas anaeróbicas, ausência de ar; e aeróbicas, presença de ar, através dos quais ocorrem a descontaminação do efluente por microorganismos benéficos, que se proliferam em ambiente adequado. A carga orgânica contida na água é removida pela ação dos microorganismos, bactérias, eliminando patógenos, que transmitem doenças e contaminam o lençol freático. Essa ação permite que a água seja devolvida ao meio ambiente em sua cor cristalina, sem turbidez ou odores, sem risco à saúde e ao meio ambiente, podendo ser reutilizada para funções não potáveis. A solução sustentável para água tratada é fazer o seu reúso na edificação. A água tratada não é potável. Portanto, não é para ser bebida ou usada para cozinhar e lavar alimentos, tomar banhos e lavar roupa. Devido à sua importância para a municipalidade, solicito que essa proposição seja acolhida pelos meus nobres pares."

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) – Eu que agradeço. Alguém mais gostaria de usar a palavra sobre esse projeto? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos à audiência pública ao PL 385/05, de autoria do Vereador Jooji Hato, do PMDB, que proíbe atos de venda e compra de bebidas alcoólicas nos locais que especifica, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos ao PL 477/10, de autoria do Vereador Roberto Tripoli, do PV, que dispõe sobre apresentação e exibição de animais em estabelecimentos, exposições, *shows* e eventos similares, proíbe entregá-los como brindes ou em sorteios, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos ao PL 502/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto, do PSDB, que estabelece diretrizes para celebração de convênios do Poder Público Municipal com instituições privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos que especifica, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos à audiência pública ao PL 514/07, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, do PSDB, que dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos à audiência pública ao PL 638/08, dos Vereadores Carlos Neder, do PT; Claudinho de Souza, do PSDB; Donato, do PT e eu, Eliseu Gabriel, do PSB, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Crece, Conselho de Representantes dos Conselhos de Escolas, inclui o inciso XIV no artigo 118, da lei 14.660/07, e dá outras providências. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Passemos à audiência pública ao PL 698/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, do PSDB, que dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços telefônicos a disponibilizarem na cidade de São Paulo, medidor de pulsos telefônicos. A palavra está aberta. Há algum orador inscrito? (Pausa) Em não havendo, está encerrada a audiência pública a esse projeto.

Em não havendo mais nada a tratar, estão encerradas as audiências públicas dos projetos citados. Estão encerrados os nossos trabalhos.

À SGP-2A

São Paulo, 25 / 03 / 11

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

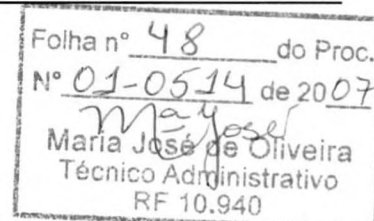
RECEBIDO SGP-21

Em 25/03/11

Andre Edson Moura Lopes
Técnico Administrativo
RF: 11.388

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 48
Em 09/05/2011
Ass: Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Passemos ao item seguinte.



- "PL 514/2007, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB). Dispõe acerca da obrigatoriedade do plantio e manutenção de uma árvore por todos os pais de crianças nascidas no Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo ao PL 514/2007. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.